



São Gabriel da Palha, 23 de abril de 2025.

De: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E CIDADANIA

Para: PROCURADORIA

Referência:

Processo nº 623/2025

Proposição: Projeto de Lei nº 60/2025

Autoria: ORIAN BAPTISTA PINHEIRO

Ementa: PROJETO DE LEI Nº 60/2025 QUE "GARANTE ÀS ENTIDADES E INSTITUIÇÕES DE ESTUDOS E PESQUISAS DA SOCIEDADE CIVIL O DIREITO DE PESQUISAR DADOS E RECEBER INFORMAÇÕES DE SEU INTERESSE NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Para Análise e Parecer da Comissão

Ação realizada: Encaminhar

Descrição:

I - ENCAMINHA-SE À PROCURADORIA JURÍDICA DESTA CASA LEGISLATIVA, PARA FINS DE ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER QUANTO À CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE, JURIDICIDADE E TÉCNICA LEGISLATIVA, O PROJETO DE LEI Nº 60/2025, DE AUTORIA DO VEREADOR ORIAN BAPTISTA PINHEIRO, O QUAL PRETENDE "GARANTIR ÀS ENTIDADES E INSTITUIÇÕES DE ESTUDOS E PESQUISAS DA SOCIEDADE CIVIL O DIREITO DE PESQUISAR DADOS E RECEBER INFORMAÇÕES DE SEU INTERESSE NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

II - A MATÉRIA TRATA DO ACESSO À INFORMAÇÃO E DA TRANSPARÊNCIA DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, TEMAS DIRETAMENTE RELACIONADOS AOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DA PUBLICIDADE E DA EFICIÊNCIA (ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL), BEM COMO AOS DISPOSITIVOS DA LEI FEDERAL Nº 12.527/2011 (LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO).

III - ASSIM, A PROCURADORIA DEVERÁ VERIFICAR, ESPECIALMENTE:

- SE HÁ COMPETÊNCIA LEGISLATIVA MUNICIPAL PARA TRATAR DA MATÉRIA;
- SE HÁ VÍCIO DE INICIATIVA OU USURPAÇÃO DE COMPETÊNCIA DO EXECUTIVO; E,





- SE O CONTEÚDO DO PROJETO GUARDA CONSONÂNCIA COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E A LEGISLAÇÃO INFRACONSTITUCIONAL.

IV - DIANTE DO EXPOSTO, SOLICITA-SE PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO DA PROCURADORIA A FIM DE SUBSIDIAR OS TRABALHOS DAS COMISSÕES PERMANENTES E EVENTUAL DELIBERAÇÃO PLENÁRIA.

Próxima Fase: Andamento Processual (ELET)

Fasley Teixeira de Siqueira e Silva.
SERVIDOR e Analista Legislativo



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100340033003000380035003A005400

Assinado eletronicamente por **Fasley Teixeira de Siqueira e Silva.** em 23/04/2025 07:12

Checksum: **5518205FD59275A328C271969C529BFC31047AD9B2620C8C0427B1F8050B4851**



Autenticar documento em <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100340033003000380035003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.